



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 06/2010

Institui o Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 03 de março de 2010;

CONSIDERANDO as recomendações e resoluções do Conselho Nacional de Justiça, em relação ao Sistema Carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das prisões provisórias e da execução penal e de maior fiscalização das condições dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas ao Sistema Carcerário, visando o fortalecimento da assistência jurídica aos internos e egressos do Sistema Carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social do interno e do egresso do Sistema Carcerário;

CONSIDERANDO a realidade verificada durante o mutirão carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça e a premência da instalação e pleno funcionamento dos conselhos da comunidade, nos termos preconizados pela Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, com as seguintes atribuições:

I - implantar, manter e cumprir as metas do Projeto Começar de Novo;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II - planejar e coordenar os mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal;

III - acompanhar e propor soluções em face das irregularidades verificadas nos mutirões carcerários e nas inspeções em estabelecimentos penais;

IV - acompanhar projetos relativos à construção e ampliação de estabelecimentos penais, inclusive em fase de execução e propor soluções para o problema de superlotação carcerária;

V - acompanhar a implantação de sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias;

VI - acompanhar o cumprimento dos compromissos assumidos nos seminários promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação ao Sistema Carcerário;

VII - implementar a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades relativas ao Sistema Carcerário;

VIII - propor ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a uniformização de procedimentos relativos ao Sistema Carcerário, bem como estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria;

IX - propor à Escola Superior da Magistratura do Maranhão a realização de seminários, cursos e palestras em matéria relativa ao sistema carcerário;

X - implementar projetos de capacitação profissional e de reinserção social dos presos, dos egressos do Sistema Carcerário e dos cumpridores de penas e medidas alternativas;

XI - acompanhar a instalação e o funcionamento dos Patronos e dos Conselhos da Comunidade.

Art. 2º O Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário será composto por:

I – um desembargador, que o presidirá;

II – três juízes de direito, entre eles o da Vara da Execuções Penais da Comarca de São Luís e um de comarca do interior;

III – um representante do Ministério Público Estadual ;

IV – um representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos;

V – um representante da Defensoria Pública Estadual;

VI – um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão; e

VII – um representante da Secretaria Estadual de Direitos Humanos.

§ 1º Os magistrados membros do Grupo são designados por ato do presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Os demais membros do Grupo serão indicados pelos respectivos órgãos e participarão na condição de convidados.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas, sem prejuízo de outras que poderão ser fixadas pelo Grupo:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I - mutirão carcerário a ser realizado anualmente em data definida pelo Grupo e perdurará o tempo necessário, devendo abranger todas as comarcas do Estado do Maranhão onde houver estabelecimentos prisionais, sem prejuízo da revisão de todas as prisões, provisórias e definitivas, nas comarcas não abrangidas pelo projeto.

II - implantação de processo eletrônico até fevereiro de 2010 na Vara de Execução Penal da Comarca de São Luís, com progressiva extensão às demais varas da mesma competência no âmbito estadual;

III - implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social do interno e do egresso do Sistema Carcerário mediante celebração de convênios com entidades assistenciais, prestadoras de serviços sociais e universidades;

IV - levantamentos estatísticos referentes ao número de presos oriundos de outros Estados da Federação, para fins de recambiamento.

Art. 4º Compete ao corregedor-geral de Justiça designar servidores e magistrados necessários à realização dos trabalhos, facultada a indicação pelo grupo ora constituído, assim como editar ordens de serviço a fim de disciplinar e organizar os trabalhos a serem desenvolvidos durante o mutirão carcerário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO
MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MARÇO DE 2010.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE